



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

057 *H*

**LEI Nº 235/97
DE 01 DE JULHO DE 1997**

**INSTITUI O ENSINO FUNDAMENTAL NO
MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de Pedrinhas Paulista o Ensino Fundamental Municipal.

Artigo 2º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Pedrinhas Paulista.

Parágrafo Único - Fica denominada a Escola Municipal de Primeiro Grau, de **ESCOLA MUNICIPAL DE PRIMEIRO GRAU "PROF.CLOVIS MANFIO"**.

Artigo 3º - O Município dará provimento de pessoal técnico-administrativo, mínimo necessário ao funcionamento da Unidade Escolar ora criada, através de concurso público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 01 DE JULHO DE 1997.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

058 *H*

LEI Nº 236/97

De 08 de julho de 1997

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”.

IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas
Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do disposto no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com a inclusão no Orçamento Programa do corrente exercício, das dotações que abaixo se especificam, obedecidas as classificações institucionais da funcional programática e das categorias econômicas:

07	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.01	EDUCAÇÃO	
08.42.0251.042003	Construção e Instalação de Cozinha Piloto	
4.1.1.0	Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
08.42.0251.042012	Reforma da EEPG Agrupada de Pedrinhas Paulista	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00
TOTAL.....		R\$ 80.000,00

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será nos termos do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, com a anulação parcial das dotações orçamentarias que abaixo se especificam:

02	CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
03.07.0202.005000	Coordenação do Gabinete e Assessorias	
[14]	3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 50.000,00
07	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.01	EDUCAÇÃO	
08.42.1882.022000	Operação e Manutenção do Ensino Fundamental	
[073]	3.1.1.1 Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
TOTAL.....		R\$ 80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

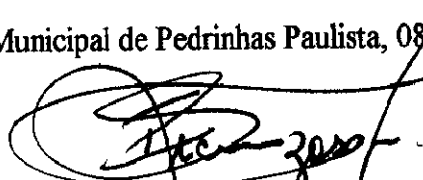
ESTADO DE SÃO PAULO

Governo de União e Trabalho

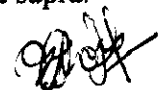
059 *fl*

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de julho de 1997.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secret. Admin. e Finanças